



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023 MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Processo Administrativo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que, conforme determina o artigo 191 da Lei nº 14.133/2021, será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições expostas no presente Edital e nos seus anexos, com a finalidade de receber envelopes para habilitação e proposta de licitação referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho.

#### **ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**Data: 20 DE DEZEMBRO DE 2023 - 13 HORAS**

**Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, Rua Capitão Franklin de Castro, n.º 1.065, Centro, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações.

#### **ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - “PROPOSTA”**

**Data: 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Hora:** Após a reunião de habilitação, se houver desistência expressa dos licitantes ao prazo recursal, nos termos legais (modelo ANEXO X).

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para desenvolver trabalhos de Medicina e Segurança do Trabalho, com conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos.

#### **2 - DA ÁREA SOLICITANTE**

2.1 - O objeto ora licitado foi requisitado pela seguinte secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

#### **3 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

3.1 - As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão custeadas com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
FICHA 23: 06.01.0004.122.0003.2.0004 3 390 39**

#### **4 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 - A presente licitação, na modalidade legalmente denominada TOMADA DE PREÇOS, será regida pelas disposições da Lei nº 8.666/93, e pelas condições do presente instrumento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação todas as empresas especializadas no ramo do objeto licitado que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba;
- d) Empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como empresas que tenham servidor municipal como proprietário ou sócio;
- e) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- f) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.3 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente edital e seus Anexos, pelo e-mail [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br), pelo site [www.rioparanaiba.mg.gov.br](http://www.rioparanaiba.mg.gov.br) ou retirá-lo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, neste caso, apresentando qualquer unidade de armazenamento de dados para cópia do Edital, sendo de inteira responsabilidade do interessado o teor dos dados constante na mesma.

### 6 - DO CADASTRO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Nos termos do §2º, do artigo 22, da Lei nº 8.666/93, o interessado deverá se cadastrar apresentando os seguintes documentos em cópias autenticadas por Cartório ou pela Comissão de Licitação **até o 3º (terceiro) dia anterior à data designada para entrega dos envelopes de proposta e de habilitação:**

6.1.1 - Ato constitutivo da empresa: contrato social, declaração de firma individual ou estatuto, registrado no órgão competente, acompanhado das últimas alterações, podendo ser substituído pela última alteração desde que seja consolidada;

6.1.2 - Documento de identidade dos sócios;

6.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.4 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.1.5 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

6.1.6 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

6.1.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.1.8 - Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



6.1.9 - Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; **cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias a data da apresentação das propostas;**

6.1.10 - Balanço Patrimonial;

6.1.11 - Certificado de registro da empresa no Conselho Regional de Medicina ou Protocolo correspondente que comprove o pedido de inscrição no Conselho Regional de Medicina

6.2 - Os documentos que não mencionarem prazo de validade não poderão ter data de emissão posterior há 60 dias, com relação à entrega das propostas.

6.3 - Os Registros cadastrais expedidos pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba estarão à disposição dos licitantes até o dia e horário fixado para realização do certame.

6.4 - Os documentos de regularidade fiscal para com as fazendas federal, estadual, FGTS e INSS deverão ter sua confirmação no site oficial no ato da abertura dos envelopes.

6.5 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo III).

6.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

6.5 - Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.5.1 - A certidão apresentada terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso.

6.6 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem como o não comparecimento da licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do mesmo no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue à licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

6.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 7 - DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

7.1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preço deverão ser apresentadas em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e colados, sob pena de eliminação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



**ENVELOPE N. 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023  
RAZÃO SOCIAL OU NOME DE FANTASIA DA LICITANTE  
ENDEREÇO E CNPJ DA LICITANTE**

**ENVELOPE N. 02- “PROPOSTA DE PREÇO”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023  
RAZÃO SOCIAL OU NOME DE FANTASIA DA LICITANTE  
ENDEREÇO E CNPJ DA LICITANTE**

7.2 - Os envelopes contendo a “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preço” deverão ser entregues no protocolo do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, Rua Capitão Franklin de Castro, n.º 1.065, Centro, cidade de Rio Paranaíba, Minas Gerais, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, impreterivelmente, até o horário previsto no preâmbulo deste edital.

7.3 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preço” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do mencionado no item anterior, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

## **8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (expedido pelo Registro de Comércio ou Junta Comercial).
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual.
- d) Documento de identidade dos diretores ou sócios responsáveis pela empresa;

### **8.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas.
- b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, **cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias a data da apresentação das propostas.**
  - b.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

### **8.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) Certificado de registro da empresa no Conselho Regional de Medicina ou Protocolo correspondente que comprove o pedido de inscrição no Conselho Regional de Medicina;

j) Declaração de que não há fato impeditivo de licitar com o Município (MODELO ANEXO VIII);

k) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (MODELO ANEXO VII);

l) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação.

m) Declaração de Idoneidade firmada pelo representante legal da proponente participante e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

### 8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Esta comprovação será feita com a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação fornecido (os) por pessoas jurídicas de Direito público ou privado, devidamente averbado (s) na entidade profissional competente, se obrigatório.

**8.5 - Tendo em vista que este procedimento tramitará somente por meio físico, não serão aceitos documentos emitidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado assinados exclusivamente por meio digital/eletrônico, devendo, quando o caso, a assinatura ser manuscrita.**

8.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada pela Pregoeira na própria sessão pública.

8.7 - Os documentos solicitados neste instrumento, deverão estar em plena vigência na data de apresentação, sendo que aqueles que não tenham a sua validade expressa e/ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

8.8 - Os documentos relacionados nos itens 8.1, 8.2 e 8.3, alíneas "a" a "h" poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba/MG, desde que este esteja em vigor na data da realização do certame e desde que os referidos documentos estejam **expressamente** indicados no cadastro.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



8.9 - A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

8.10 - Caso quaisquer dos documentos mencionados no item 8.8 não constarem expressamente no CRC, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

8.11 - Se os documentos relacionados mencionados no item 8.8, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor, sendo de inteira responsabilidade da licitante a observância da validade dos mesmos.

## **9 - DA PROPOSTA**

### **9.1 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 02:**

9.1.1 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital, que obteve do Município de Rio Paranaíba informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa e que, portanto, está de acordo com todas as condições impostas.

9.2 - A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

9.2.1 - Ser formulada por escrito, devendo apresentar-se devidamente assinada pela autoridade competente ou seu representante legal;

9.2.2 - Ser redigida em computador, devendo constar os seguintes dados da firma licitante: nome, endereço, bairro, cidade e telefone, bem como o número desta TOMADA DE PREÇOS (Processo Licitatório nº 076/2023, Tomada de Preços nº 006/2023).

9.3 - O preço deverá ser expresso em moeda nacional corrente, deverá conter obrigatoriamente duas casas decimais no máximo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e nele serão computadas todas as despesas administrativas, de seguro, taxas e demais encargos incidentes.

9.3.1 - O proponente deverá apresentar o preço unitário e global do objeto licitado, assim como o valor global numérico e por extenso.

9.4 - Não serão aceitas propostas enviadas por fax ou em envelopes abertos, além de propostas em que não se tenham observado as exigências deste ato convocatório.

9.5 - Em caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá o que melhores condições oferecer à Administração.

9.6 - O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e, em caso de omissão na proposta, considerar-se-á aceito o prazo mínimo estabelecido neste Edital.

9.7 - Esgotado o prazo da proposta sem que o objeto tenha sido adjudicado ao vencedor, o mesmo será consultado a respeito, considerando-se o prazo prorrogado por igual período, se não houver manifestação contrária e expressa do proponente no prazo de 03 (três) dias úteis.

## **10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

10.1 - Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão procederá o recebimento dos envelopes, sob a garantia de acesso dos representantes credenciados das firmas proponentes a todos os documentos.

10.2 - Primeiramente serão abertos os envelopes de número 1 contendo a Documentação de Habilitação. A COMISSÃO poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

10.3 - Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá à abertura das Propostas de Preços das LICITANTES habilitadas.

10.4 - Os envelopes de nº. 02 contendo as "Propostas de Preços" das Proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, ou, após a renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



I, "a", da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

10.5 - Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas ser devolvidas após a fase de habilitação.

10.6 - Uma vez concluído os trabalhos de avaliação da "Proposta de Preço" de todos os licitantes habilitados na fase documental, e não havendo intenção de interpor recurso, a Comissão Permanente de Licitação registrará tudo em ata e o resultado será publicado no Diário Oficial do Município.

10.7 - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação, através de publicação no Diário Oficial do Município.

10.8 - Em todas as fases e sessões serão lavradas atas circunstanciadas a respeito, devendo toda e qualquer declaração/manifestação constar obrigatoriamente da mesma.

10.9 - Para o julgamento a CPL levará em conta o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os critérios dispostos em seus Anexos.

10.10 - A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de profissionais especializados, para orientar-se na sua decisão.

10.11 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº. 8.666/93, salvo na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que deverá ser observado os termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.12 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada

10.13 - Para os efeitos desta licitação consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

10.14 - Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, em especial quanto ao art. 3º, as empresas deverão apresentar a certidão simplificada ou o modelo de declaração de condição de ME ou EPP, conforme Anexo VI do edital.

10.15 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.16 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.17 - A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

10.18 - Avaliação dos Documentos de Habilitação:

10.18.1 - O julgamento referente à habilitação das Licitantes será realizado baseando-se nos Documentos constantes no Envelope de Habilitação, que devem estar de acordo com as exigências de à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e demais exigências previstas neste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



10.18.2 - Em caso de inabilitação de todos os Licitantes, poderá a Administração, a seu critério, convocar as Licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

10.19 - Avaliação das Propostas de Preços:

10.19.1 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem:

- Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- Que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei nº 8.666/93;
- Protocoladas fora do prazo, ou em local diverso do fixado no presente Edital;
- Que contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeitos de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.

10.20 - Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

### 11 - DO VALOR E DO PAGAMENTO

11.1 - O preço será apresentado em moeda corrente nacional (real), em números com apenas duas casas decimais, e seu valor por extenso. Havendo divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o que melhores condições oferecer à Administração.

11.1.1 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente duas casas decimais no máximo.

11.2 - O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os serviços foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços, o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária).

11.2.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$= (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
------------	-------------------	------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.2.2 - Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes ao INSS e ao FGTS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



### 12 - CONDIÇÕES GERAIS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, A EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O prazo para a assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a convocação, sob pena de caracterizar-se o descumprimento em lei, sendo então convocado o licitante que ficou em segundo lugar, que deverá aceitar nas mesmas condições do Licitante vencedor, e assim sucessivamente.

12.2 - As condições estabelecidas neste Edital integrarão o contrato assinado com o Licitante vencedor, assim como toda a proposta vencedora.

12.3 - As despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal necessário à execução do objeto licitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciária, tributária e quaisquer outros decorrentes dos serviços ora licitados ficarão sob a responsabilidade do vencedor.

12.4 - Também será de inteira responsabilidade do vencedor, a que for adjudicado o objeto, a assunção da responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Rio Paranaíba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria requisitante.

12.5 - Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto do contrato.

12.6 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto desta licitação, poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites estabelecidos no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7 - O prazo de vigência do contrato firmado em decorrência desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração, conveniência do serviço e acordo entre as partes, observadas as normas legais e editalícias.

12.8 - O regime jurídico do futuro contrato segue as normas deste Edital, os ditames legais pertinentes, sobretudo a Lei nº 8.666/93, e reserva ao Município de Rio Paranaíba a prerrogativa de:

12.8.1 - Modificá-lo unilateralmente;

12.8.2 - Rescindi-lo unilateralmente, na forma da lei;

12.8.3 - Fiscalizar a sua execução;

12.9 - Compete a Secretaria Municipal de Administração, o acompanhamento do contrato que será firmado.

### 13 - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor caracterizará a inadimplência, ficando o mesmo sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência escrita.

b) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, por descumprimento dos prazos previstos no contrato, limitado a 10 (dez) dias, findo o qual poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos subitens abaixo.

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do saldo remanescente do contrato, em caso de inexecução parcial do ajuste.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, em caso de recusa injustificada à assinatura do contrato e em caso de inexecução total do ajuste.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, além do encaminhamento ao Ministério Público para eventual aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

13.2 - O proponente vencedor que se recusar a assinar o contrato, sujeitar-se-á à multa de 10% sobre o valor total do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

13.3 - Havendo atraso no cumprimento do cronograma da obra, por parte da Contratada, esta deverá apresentar as justificativas, as quais se aceitas pela Administração, isentá-la-ão das penalidades descritas neste item.

13.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

13.5 - O contrato a ser firmado poderá ser rescindido por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei de Licitações e poderá ser:

13.5.1 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.5.2 - Judicial, nos termos da legislação.

13.6 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

13.6.1 - Ocorrendo rescisão, ao Contratado caberá receber o valor dos serviços efetivamente realizados, observadas as medições feitas até a data da rescisão e as disposições do item anterior.

13.7 Aplicada a penalidade de advertência, e não cumprida a inadimplência ou regularizada a situação, será aplicada a multa.

### 14 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da licitação.

14.2 - Caberá ao(à) Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição impugnatória no prazo de até 03 (três) dias úteis.

14.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, relativamente a eventuais falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3.1 - Neste caso caberá ao(à) Presidente da Comissão de Licitação decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

14.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**14.5 - A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao(à) Presidente da Comissão de Licitação, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar todos os documentos que julgar necessários para comprovar o alegado e mais a cópia de documento pessoal, contrato social ou equivalente e procuração, conforme o caso, devendo ser protocolado pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura ou via postal. Nesse último caso, o impugnante deverá enviar por e-mail, até a data limite para impugnação, todos os documentos enviados no ato da postagem e mais o COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDÊNCIA emitido pelos Correios.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



**14.6 - Qualquer documento enviado somente via e-mail, ou seja, que não esteja no envelope postado, será desconsiderado e não será utilizado para fins de análise das alegações da impugnação.**

### 15 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1 - A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas deverá ser dirigida ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, nos prazos e na forma previstos no §4º do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

15.2 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 - O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo o Presidente da Comissão de Licitação, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

15.5 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

**15.6 - Os recursos e as contrarrazões recursais deverão observar os mesmos requisitos previstos para a impugnação do Edital (item 14.5 e 14.6), no que se refere à forma, à assinatura e ao envio (protocolo) para o Setor de Licitações.**

### 16 - DAS RETENÇÕES FISCAIS

16.1 - O valor do Imposto de Renda deverá ser informado na nota fiscal emitida no decorrer da execução da ata ou do contrato, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, regulamentada no Município de Rio Paranaíba através do Decreto nº 795/2023.

16.2. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR deverão informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

16.3 - As contribuições de PIS, COFINS e CSLL não serão passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.

### 17- DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provocação ou de ofício, por ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado, sem direito à indenização.

17.2 - No caso do proponente desistir do certame aplicar-se-ão as penalidades legais, ficando a Administração no direito de convocar o segundo colocado para assumir nas mesmas condições da proposta vencedora.

17.3 - Os prazos estabelecidos neste certame, bem como nas respectivas propostas, sempre se iniciam e terminam em dia de expediente do Município e serão sempre considerados dias corridos, salvo disposição legal ou editalícia em contrário, prorrogando-se para o primeiro dia útil quando recaírem em dia em que não tenha expediente.

17.4 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com orientação da Assessoria Jurídica e sob a égide da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, cujo teor rege o presente certame.

17.5 - As declarações exigidas neste edital devem ser apresentadas pelas proponentes independentes da não apresentação de modelo nos anexos deste Edital.

17.6 - A não apresentação de qualquer declaração exigida neste edital, com modelos em anexo ou não, ensejará a desclassificação da licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



17.7 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste certame será o da Comarca de Rio Paranaíba, com renúncia expressa a outro, por mais especial que seja.

17.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta contratual;

Anexo III - Modelo referencial de instrumento de credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Proposta Financeira;

Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

Anexo VI - Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na situação de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo VII - Declaração que não emprega menor;

Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IX - Declaração de que concorda com os termos do edital;

Anexo X - Declaração desistência do prazo recursal.

Rio Paranaíba/MG, 01 de dezembro de 2023.

Taisa Abadia Pimenta

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para desenvolver trabalhos de Medicina e Segurança do Trabalho, com conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de serviços médicos (pessoa jurídica) para atuação em Medicina do Trabalho, com foco na avaliação clínica de atestados e laudos médicos de afastamento do trabalho, com emissão de pareceres acerca da capacidade ou incapacidade laborativa, grau e duração da incapacidade laborativa frente à profissão desempenhada, e Análise de Saúde Ocupacional (admissional) dos servidores do município, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração.

2.2. A contratação se justifica tendo em vista que os profissionais que ocupam cargos efetivos ou contratos temporários no quadro de pessoal do Município apresentam grande demanda em relação a avaliação de atestados médicos, laudos admissionais, licença maternidade, acompanhamento da saúde ocupacional conforme exigência do E-social, dessa forma a ausência dos serviços irá comprometer as avaliações clínicas de atestados e laudos médicos assim como a Análise de Saúde Ocupacional. A ausência desse serviço pode ocasionar prejuízos tanto a Administração quanto os próprios servidores públicos.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário Mensal	Preço total (12 meses)
01	<ul style="list-style-type: none"><li>- Prestação de serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho.</li><li>- Exame periódico gradual de todos os funcionários da Prefeitura;</li><li>- Exame admissional;</li><li>- Levantamento <i>in loco</i> dos riscos ambientais de todas as funções dos servidores;</li><li>- Elaboração do programa de prevenção de riscos ambientais;</li><li>- Elaboração do Programa Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;</li><li>- Reavaliação dos funcionários periodicamente e monitoramento de saúde ocupacional e exames de retorno ao trabalho;</li><li>- Monitoramento de funcionários em maior risco de adoecimento por causas relacionadas ao trabalho;</li><li>- Ajustes do posto de trabalho do funcionário de maneira a reduzir riscos ocupacionais e</li></ul>	12	Serviço		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



<p>ergonômicos;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Avaliação de atestados apresentados no RH mediante laudo;</li><li>- Estabelecer plano de contenção em caso de acidente de trabalho;</li><li>- Estabelecer e explicitar os riscos de cada função para fins de insalubridade e periculosidade.</li><li>- Atualização do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, executada nos termos do Decreto Federal nº 4.032/2001, para todos os servidores.</li><li>- Prestar assistência técnica ao Setor Jurídico desta Prefeitura na análise de requerimentos de aposentadoria em Regime Especial.</li></ul>				
Valor global da proposta: R\$ _____ (_____)				

#### 4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada TOMADA DE PREÇOS, a qual observará os preceitos de direito público e a legislação em vigor.

#### 5. DO CRITERIO DE JULGAMENTO

5.1. Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da realização dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária).

#### 7. EXIGÊNCIAS

7.1. Os serviços devem ser prestados no município pelo menos 3 (três) vezes por semana, com carga horária mínima de 20 horas semanais, em horários estipulados de acordo com a necessidade do contratante.

7.2. Os médicos devem possuir pós-graduação em Medicina do Trabalho e registro da especialidade no CRM.

#### 8. DAS SANÇÕES

8.1. A (s) empresa (s) vencedora(s) da licitação ficará(rão) sujeita(s) as penalidades previstas no edital, bem assim as penalidades previstas no contrato, em casos de inexecução parcial ou total



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



das condições pactuadas no Contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em).

**Paulo de Tarcio Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023 MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

#### ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_/2023

Que entre si realizam, de um lado o Município de RIO PARANAIBA, Estado do MINAS GERAIS, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º....., com sede na....., RIO PARANAIBA - MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ...., brasileiro, residente e domiciliado na cidade de RIO PARANAIBA-MG, portador do CPF nº ....., doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo seu representante legal, Sr....., de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, os quais firmam o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1 - DO FUNDAMENTO:

1.1 - O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Tomada de Preços nº 006/2023, regendo-se o mesmo pela Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### 2 - DO OBJETO:

Prestação de serviços especializados para desenvolver trabalhos de Medicina e Segurança.

#### 3 - DO PREÇO:

3.1 - O Contratante pagará à Contratada, o valor mensal de R\$..... (.....), sendo o valor global do contrato estimado em R\$..... (.....).

3.2 - Os preços propostos serão considerados completos, incluindo despesas de viagem, estadia, alimentação, e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer outra despesa não especificada neste contrato.

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data da assinatura do contrato.

3.3.1 - Caso o prazo de vigência for prorrogado, mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se a variação do INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



3.3.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.3.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.3.6 - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.3.7 - Será garantido, no caso de ocorrência de alguma das hipóteses previstas no artigo 65, inciso I, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo, para tanto, ser apresentadas notas fiscais, tabela de salários legal dos profissionais ou equivalente, planilha(s) detalhada(s) de custos e/ou outros documentos correlatos, nos quais deverão constar a situação anterior e a situação atual que justifiquem a revisão do contrato pretendida e que comprovem a alteração de preços entre a época da licitação e a época do pedido.

3.3.8.1 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante e contemplará apenas os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

### **4 - DO PAGAMENTO:**

4.1 - O pagamento será efetuado ao licitante vencedor em até 30 (trinta) dias após a execução serviço, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, nos moldes previstos no edital.

### **5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

5.1 - O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos conforme determina a legislação vigente, por se tratar de serviços contínuos.

### **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**FICHA 23: 06.01.00 04.122.0003.2.0004 3 390 3900**

### **7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1 - Compete à CONTRATADA:

a) Executar o objeto do Edital de Tomada de Preços nº 006/2023, em pelo menos três vezes por semana na sede do Município de RIO PARANAÍBA, e, além disso, prestar consultoria, através de telefone, ou qualquer outro meio eletrônico de acordo com a necessidade do Município.

b) Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior.

c) Comparecer às reuniões as quais seja convocada.

d) Prestar atendimento de qualidade e de respeito aos cidadãos e servidores durante a execução do objeto contratual.

e) Manter durante o período contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



### **8.1 - Compete à contratante:**

- a) Efetuar o pagamento no prazo e forma fixados neste contrato, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata.
- b) Manter em seu quadro permanente servidores adequados para que consiga atingir os objetivos que é a melhoria da qualidade do serviço público.
- c) Prestar todas as informações necessárias, com clareza, ao prestador, para a execução dos serviços.

### **9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, ficando o mesmo sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência escrita.
- b) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, por descumprimento dos prazos previstos no contrato, limitado a 10 (dez) dias, findo o qual poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos subitens abaixo.
  - b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do saldo remanescente do contrato, em caso de inexecução parcial do ajuste.
  - b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, em caso de inexecução total do ajuste.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, além do encaminhamento ao Ministério Público para eventual aplicação das sanções criminais previstas no artigo 337-E e seguintes do Código Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

9.2 - Havendo atraso no cumprimento do cronograma da obra, por parte da Contratada, esta deverá apresentar as justificativas, as quais se aceitas pela Administração, isentá-la-ão das penalidades descritas neste item.

9.3 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

9.4 Aplicada a penalidade de advertência, e não cumprida a inadimplência ou regularizada a situação, será aplicada a multa.

### **10 - DA RESCISÃO:**

10.1 - O contrato a ser firmado poderá ser rescindido por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações e poderá ser:

- 10.1.1 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.1.2 - Judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

10.3 - Ocorrendo rescisão, ao Contratado caberá receber o valor dos serviços efetivamente realizados, observadas as medições feitos até a data da rescisão e as disposições do item anterior.

### **11- DO REGIMENTO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



11.1 - Este contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 12 - DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de RIO PARANAIBA-MG, para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

RIO PARANAIBA - MG, ..... de ..... de 2023.

Contratante :

Contratado :

Testemunhas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023 MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

#### ANEXO III- MODELO DE CREDENCIAMENTO

#### CRENCIADO

**NOME:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**IDENTIDADE:**

**CPF:**

#### EMPRESA

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**CNPJ:**

**NOME DO RESPONSÁVEL:**

**CPF DO RESPONSÁVEL:**

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade Tomada de Preços nº 006/2023 promovida pelo Município de RIO PARANAIBA-MG, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei nº 8.666/93, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Local, data

EMPRESA CREDENCIADORA

ASSINATURA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023 MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

### ANEXO IV - PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade Tomada de Preços nº 006/2023, apresentando a referida proposta financeira, objetivando a prestação de serviços, conforme abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário Mensal	Preço total (12 meses)
01	Prestação de serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho. - Exame periódico gradual de todos os funcionários da Prefeitura; - Exame admissional; - Levantamento <i>in loco</i> dos riscos ambientais de todas as funções dos servidores; - Elaboração do programa de prevenção de riscos ambientais; - Elaboração do Programa Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; - Reavaliação dos funcionários periodicamente e monitoramento de saúde ocupacional e exames de retorno ao trabalho; - Monitoramento de funcionários em maior risco de adoecimento por causas relacionadas ao trabalho; - Ajustes do posto de trabalho do funcionário de maneira a reduzir riscos ocupacionais e ergonômicos; - Avaliação de atestados apresentados no RH mediante laudo; - Estabelecer plano de contenção em caso de acidente de trabalho; - Estabelecer e explicitar os riscos de cada função para fins de	12	Serviço		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



	<p>insalubridade e periculosidade.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Atualização do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, executada nos termos do Decreto Federal nº 4.032/2001, para todos os servidores.</li><li>- Prestar assistência técnica ao Setor Jurídico desta Prefeitura na análise de requerimentos de aposentadoria em Regime Especial.</li></ul>				
Valor global da proposta: R\$ _____ (_____)					
Condições de pagamento:					
Validade da Proposta: 60 dias.					

Local e data

Assinatura do responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023 MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

#### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba  
Processo nº 076/2023  
Tomada de Preços nº 006/2023

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório em epígrafe, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local, Data)  
Assinatura do Representante Legal  
Identidade/CPF



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023 MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

#### ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Processo nº 076/2023

Tomada de Preços nº 006/2023

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

(\_\_\_\_) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

(\*Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023 MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

#### ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, CF/88

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Processo nº 076/2023

Tomada de Preços nº 006/2023

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (\_\_\_\_) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023 MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

#### ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Processo nº 076/2023

Tomada de Preços nº 006/2023

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas nas Leis nº 8.666/93, bem como na Lei Orgânica do município de Rio Paranaíba/MG.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023 MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

#### ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Processo nº 076/2023

Tomada de Preços nº 006/2023

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, DECLARA, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Tomada de Preços nº 006/2023, que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



### **EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023 MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

#### **ANEXO X - TERMO DE RENÚNCIA (OPCIONAL) (Lei nº 8.666/93, art. 109, inciso I, alínea "a e b")**

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba  
Processo nº 076/2023  
Tomada de Preços nº 006/2023

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, DECLARA, perante à Comissão Permanente de Licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art. 109, inciso I, alínea "a e b" da Lei Federal nº 8.666/93.

(Local, Data)  
Assinatura do Representante Legal Identidade/CPF